



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

006/91

Despesa da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1992.

MILTON DAMACENO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Ante Projeto de Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral da Câmara Municipal de Angélica-MS., para o exercício de 1992, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 213.860.000,00 (Duzentos e treze milhões, oitocento e sessenta mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante transferência do Executivo Municipal, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

01 - RECEITA CORRENTES	
17 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES.....	Cr\$209.860.000,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	
24 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	Cr\$ 4.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$213.860.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros - Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$213.860.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO.....	
.....	Cr\$213.860.000,00